

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-002847/2018
à Comissão (Vice-Presidente / Alta Representante)**

Artigo 130.º do Regimento

Wajid Khan (S&D), Barbara Lochbihler (Verts/ALE), Fabio Massimo Castaldo (EFDD), Alessia Maria Mosca (S&D), Javier Nart (ALDE), Bart Staes (Verts/ALE), Merja Kyllönen (GUE/NGL), Izaskun Bilbao Barandica (ALDE), Ivo Vajgl (ALDE), Csaba Sógor (PPE), Theresa Griffin (S&D), Urmas Paet (ALDE), Marie-Christine Vergiat (GUE/NGL), Robert Rochefort (ALDE), Baroness Nosheena Mobarik (ECR), Karoline Graswander-Hainz (S&D), Bronis Ropé (Verts/ALE), David Martin (S&D), Richard Corbett (S&D), Marietje Schaake (ALDE), Ana Gomes (S&D), Clare Moody (S&D), Soraya Post (S&D), Bodil Valero (Verts/ALE), Pavel Telička (ALDE), Margrete Auken (Verts/ALE), Jude Kirton-Darling (S&D), Julie Ward (S&D), Hilde Vautmans (ALDE), Ismail Ertug (S&D), Molly Scott Cato (Verts/ALE), Pascal Durand (Verts/ALE), Nessa Childers (S&D), Sirpa Pietikäinen (PPE), Liliana Rodrigues (S&D), José Inácio Faria (PPE) e John Howarth (S&D)

Assunto: VP/HR - Seguimento dado às conclusões do Conselho, de 26 de fevereiro de 2018, sobre Mianmar e à sua Decisão 2018/655

À luz das violações generalizadas, sistemáticas e graves dos direitos humanos cometidas pelas forças militares e de segurança de Mianmar/Birmânia no Estado de Rakhine, o Conselho adotou a Decisão 2018/655¹, que institui um quadro jurídico para sanções específicas contra determinadas pessoas das forças armadas de Mianmar e a polícia de fronteira.

As conclusões do Conselho² convidavam Mianmar/Birmânia a procurar os responsáveis pelos alegados crimes contra a Humanidade, referindo uma iniciativa própria submetida ao Tribunal Penal Internacional, nos termos do artigo 12.º, n.º 3, do Estatuto de Roma. Infelizmente, o comunicado de imprensa conjunto relativo ao quarto diálogo sobre direitos humanos Myanmar-UE³ não refere que a UE tenha suscitado estes pontos.

As tentativas do governo de Mianmar para enterrar as provas, documentadas pela Amnistia Internacional⁴, revelam a necessidade de um mecanismo independente e imparcial (IIM) para apoiar as investigações sobre as alegadas atrocidades, centrado na recolha e preservação da prova para inclusão numa base de dados principal relativa ao processo penal internacional.

1. Qual é o calendário previsto para implementar as medidas restritivas, que estabelecem expressamente a lista dos indivíduos visados?
2. Tem a VP/AR vindo a encorajar países terceiros, nomeadamente a Austrália, a seguir este exemplo, conforme referido no artigo 11.º da decisão?
3. Que medidas está a tomar a UE/-VP/AR para pressionar Mianmar/Birmânia a procurar os responsáveis e para apoiar a criação do IIM?.

¹ <http://eur-lex.europa.eu/legalcontent/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018D0655&qid=1525780037173&from=EN>

² <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-6418-2018-INIT/en/pdf>

³ https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage_en/41089/JOINT%20PRESS%20RELEASE:%20Myanmar%20and%20the%20European%20Union%20hold%204th%20Human%20Rights%20Dialogue

⁴ <https://www.amnesty.org/download/Documents/ASA1680182018ENGLISH.PDF>